



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOCOCA
ARQUIVADO
62/1

LEI MUNICIPAL Nº. 427, DE 20 DE JUNHO DE 1.963

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - A área urbana da sede do Município fica dividida em cinco (5) zonas denominadas CENTRAL, 1ª. Zona, 2ª. Zona, 3ª. Zona e 4ª. Zona, respectivamente com as seguintes delimitações:

I - ZONA CENTRAL: - Começa na Praça Major José Quintino Pereira, esquina da Rua Carmo Taliberti; segue por esta até encontrar a rua Campos Salles; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Gabriel Pinheiro; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Antonio Teófilo; defletindo à direita segue por esta até encontrar a rua Antonio Christovam; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Capitão Emilio de Toledo; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Saldanha Marinho; por esta, com deflexão à direita até encontrar a rua Padre Anchieta; segue por esta atravessando a Praça UM, da Vila Quintino até encontrar a rua Professor José Barreto Coelho; segue por esta até encontrar a rua Carmo Taliberti, na esquina da Praça Major José Quintino.

II - 1ª. ZONA - Parte da rua Carmo Taliberti, esquina da rua Estébio Ribeiro; segue por esta até encontrar a rua Domingos Giglio; segue por esta até encontrar a rua Bernardino de Campos, esquina com a rua Cel. Diogo; deflete à esquerda e segue pela rua Bernardino de Campos até encontrar a rua Barão de Monte Santo; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a Rua Carmo Taliberti; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua José Bonifácio e por esta à esquerda até encontrar a rua Gabriel Pinheiro; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Antonio Teófilo; daí deflete à direita e segue por esta até a rua Antonio Christovam; defletindo à direita segue por esta até a rua Coronel Diogo; cortando esta segue em frente e rumo até à Praça Dr. Jefferson Ferraz e por esta até a Cel. Pereira Lima; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua sete (7) de setembro; deflete à esquerda e segue até encontrar a rua José Bonifácio.

III - 2ª. ZONA - Partindo da rua Carmo Taliberti, segue pela rua José Bonifácio até encontrar a rua José de Souza; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Barão de Monte Santo; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Oswaldo Cruz; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Coronel Diogo; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Bernardino de Campos; deflete à esquerda e segue por esta até a rua Paschoal Ranieri; deflete à direita e segue por esta até a rua Floriano Peixoto; deflete à direita e segue por esta até ----



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

fls. - 2 -

encontrar a rua Domingos Giglio; segue por esta e depois pela rua Estébio Ribeiro até encontrar a rua Carmo Taliberti; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Professor José Barreto Coelho seguindo por esta até encontrar a Praça UM, da Vila Quintino e segue por esta e pela rua Padre Anchienta até encontrar a rua Gabriel Pinheiro; deflete à direita até encontrar a rua Capitão Emilio de Toledo; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Antonio Christovam; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Prudente de Moraes; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Capitão Miguel Ferreira; deflete à direita e segue por esta até encontrar a Avenida da Saudade, deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Dr. ^{aug.} Adolpho Barretto; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Cel José Pereira Lima, deflete à direita e segue por esta até encontrar a esquina da rua Antonio Christovam, onde fecha.

IV - 3ª. ZONA - Os terrenos situados fora das delimitações da 2ª. Zona e servidos por qualquer melhoramento público, constituem a terceira zona.

V - 4ª. ZONA - As áreas que, embora situadas no perímetro urbano, não sejam servidas por qualquer melhoramento público, passam a constituir a quarta zona.

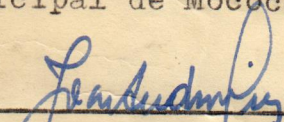
Art. 2º. - Ficam mantidos os zoneamentos dos Distritos de São Benedito das Areias e Igarai, como estabeleceu o art. 34 da Lei nº 107, de 18 de novembro de 1.952.

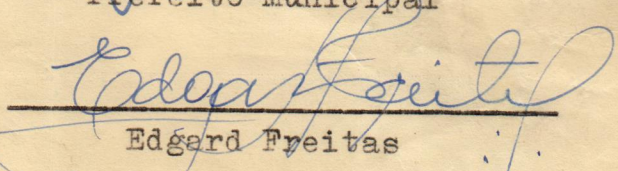
Art. 3º. - A Zona Central fica constituindo a zona estritamente residencial da cidade vigorando para ela as restrições constantes do artigo 1º. da lei nº. 286, de 16 de março de 1.959.

Parágrafo único - Fica revogado o parágrafo único da lei de que trata o artigo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de junho de 1.963


José André de Lima
Prefeito Municipal


Edgard Freitas
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

427
AUTOGRAFO Nº 616, DE 1963.

Projeto de Lei, 15/63.

Art. 1º - A área urbana da sede do Município fica dividida em cinco (5) zonas denominadas CENTRAL, 1ª Zona, 2ª Zona, 3ª Zona e 4ª ZONA, respectivamente com as seguintes delimitações:

I - ZONA CENTRAL: - Começa na Praça Major José Quintino Pereira, esquina da rua Carmo Taliberti; segue por esta até encontrar a rua Campos Sales; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Gabriel Pinheiro; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Antônio Teófilo; defletindo à direita segue por esta até encontrar a rua Antônio Christovam; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Capitão Emílio de Toledo; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Saldanha Marinho; por esta, com deflexão à direita até encontrar a rua Padre Anchieta; segue por esta atravessando a Praça UM, da Vila Quintino até encontrar a rua Professor José Barreto Coelho e segue por esta até encontrar a rua Carmo Taliberti, na esquina da Praça Major José Quintino.

II - 1ª ZONA: Parte da rua Carmo Taliberti, esquina da rua Estebão Ribeiro; segue por esta até encontrar a rua Domingos Giglio; segue por esta até encontrar a rua Bernardino de Campos, esquina com a rua Cel. Diogo; deflete à esquerda e segue pela rua Bernardino de Campos até encontrar a rua Barão de Monte Santo; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Carmo Taliberti; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua José Bonifácio e por esta à esquerda até encontrar a rua Gabriel Pinheiro; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Antônio Teófilo; daí deflete à direita e segue por esta até a rua Antonio Christovam; defletindo à direita segue por esta até a rua Coronel Diogo; cortando esta segue em frente e rumo até a Praça Dr. Jefferson Ferraz e por esta até a rua Cel. Pereira Lima; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Sete (7) de setembro; deflete à esquerda e segue até encontrar a rua José Bonifácio.

III - 2ª ZONA: - Partindo da rua Carmo Taliberti, segue pela rua José Bonifácio até encontrar a rua José de Souza; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Barão de Monte Santo; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Oswaldo Cruz; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Coronel Diogo; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Bernardino de Campos; deflete à esquerda e segue por esta até a rua Paschoal Ranieri; deflete à direita e segue por esta até a rua Floriano Peixoto; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Domingos Gilio; segue por esta e depois pela rua Estebio Ribeiro até encontrar a rua Carmo Taliberti; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Professor José Barreto Coelho seguindo por esta até encontrar a Praça UM, da Vila Quintino e segue por esta e pela rua Padre Anchieta até encontrar a rua Gabriel Pinheiro; deflete à direita até encontrar a rua Capitão Emilio de Toledo; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Antonio Christovam; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Prudente de Moraes; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Capitão Miguel Ferreira; deflete à direita e segue por esta até encontrar a Avenida da Saudade; deflete à direita e segue por esta até encontrar a rua Dr. Adolpho Barretto; deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a rua Cel. José Pereira Lima; deflete à direita e segue por esta até encontrar a esquina da rua Antônio Christovam, onde fecha.

IV - 3ª ZONA: - Os terrenos situados fora das delimitações da 2ª zona e servidos por qualquer melhoramento público, constituem a terceira zona.

V - 4ª ZONA: - As áreas que, embora situadas no perímetro urbano, não sejam servidas por qualquer melhoramento público, passam a constituir a quarta zona.

Art. 2º - Ficam mantidos os zoneamentos dos Distritos de Paz de São Benedito das Areias e Igarai, com estabeleceu o art. 34 da Lei nº 107, de 18 de novembro de 1.952.

Art. 3º - A Zona Central fica constituindo a zona estritamente

estritamente residencial da cidade vigorando para ela as restrições constantes do artigo 1º da lei nº 286, de 16 de março de 1.959.

Parágrafo único - Fica revogado o paragrafo único da lei de que trata o artigo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de Junho de 1963.

Alquies F. de A., Presidente:

Luiz Carlos de A., 1º Secretário.

Edgar Affonso, 2º Secretário.